



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- L E I Nº 355 -

Decreto 609

publicado em 1955

O CIDADÃO CLOVIS DANTAS RAMALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 32, § 3º, DA LEI ESTADUAL Nº 1, DE 18-9-1.947, FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr.\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) ao Garça Esporte Clube.

Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 12 de Maio de 1.955

Glovis Dantas Ramalho
Glovis Dantas Ramalho
-Presidente-

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Sebastião Guanaes Simões
Sebastião Guanaes Simões
-Diretor-